Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador Professor João Bôsco - PV

INDICAÇÃO Nº 332 /2017.

Sr. Presidente,
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores,

Apresento na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno em vigor, nos termos do seu art. 87, a presente indicação, para sugerir ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, que determine a Secretaria Municipal competente que faça um estudo no sentido de que, a partir do próximo ano, seja autorizado que o recolhimento da taxa de alvará de licença para funcionamento, possa ser quitada de forma parcelada.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a crise econômico-financeira que o Município vem enfrentando, bem como o Estado do Rio de Janeiro e a União.

Considerando, que a presente proposta não se trata de renúncia fiscal, mas mero parcelamento da referida taxa.

Considerando, que outros tributos municipais recebem o mesmo tratamento, tal como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Por tais justificativas, é que apresento essa indicação, sugerindo que, o Executivo realize um estudo, tudo com vistas a autorizar que a taxa de alvará de licença para funcionamento possa ser paga de forma parcelada.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 31 de outubro de 2017.

Professor João Bôsco de Paula Bon Cardoso
Vereador - PV

CÂMARA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº 1052/17
31/10/17
HORA 15:47
O FUNCIONÁRIO